

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 240/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 719/2026

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus, em sua missão de garantir o acesso universal, integral e equitativo à saúde para toda a população, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) reconhece a crescente demanda por serviços médicos no município. A expansão e o fortalecimento da rede de atenção à saúde são imperativos para assegurar a qualidade e a resolutividade dos atendimentos, bem como para reduzir as filas de espera e assegurar a continuidade da assistência nas unidades de saúde já existentes.

De acordo com o Observatório Baiano de Regionalização e o IBGE 2022, o Município de Santo Antônio de Jesus possui 103.055 habitantes distribuídos em um território de 261.740 km² e segundo o sistema IDS Saúde (sistema utilizado pelo município de Santo Antônio de Jesus para cadastro de famílias /usuários, atendimentos de consultas, monitoramento e agendamentos de consultas, exames/procedimentos entre outros serviços) o município presta assistências a uma população estimada de 126.640 usuários, sendo 58.085 do sexo masculino e 68.555 do sexo feminino conforme relatório fornecido pelo sistema IDS Saúde (IDS Software LTDA) em 15 de dezembro de 2025 às 13:42 horas.

Esta secretaria identificou um cenário crítico decorrente da insuficiência de profissionais médicos no quadro efetivo para atender à demanda crescente da rede municipal. Essa limitação estrutural tem ocasionado sobrecarga nas unidades existentes e representa risco concreto de desassistência em áreas estratégicas da Atenção Primária e Especializada, especialmente nos serviços relacionados à continuidade do cuidado.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar busca viabilizar a prestação de serviços médicos destinados ao atendimento ambulatorial nas unidades de saúde sob gestão municipal. Tal medida é necessária para assegurar a manutenção regular dos serviços essenciais e a adequada resposta às necessidades assistenciais da população, considerando o aumento expressivo da procura e a incapacidade operacional do quadro atual.

A implementação da contratação permitirá benefícios diretos à rede municipal, como a redução do tempo de espera para consultas, a garantia de cobertura integral nas equipes de Saúde da Família e nas unidades de saúde, além da melhoria nos indicadores de saúde pactuados, incluindo a diminuição de internações por condições sensíveis à atenção primária. A presença adequada de profissionais contribuirá ainda para a humanização do atendimento, assegurando que o cidadão possa acessar assistência médica de forma oportuna em sua região.

Os principais setores beneficiados abrangem as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as Estratégias de Saúde da Família (ESF), os programas de vigilância e saúde coletiva, o Programa Melhor em Casa e o Centro Especializado de Feridas, espaços diretamente impactados pela atual carência de pessoal.

A imprescindibilidade desta contratação se evidencia pela iminência de descontinuidade de serviços essenciais, caso não seja realizada. A ausência de cobertura médica adequada acarretará interrupção de acompanhamentos vitais — como o monitoramento de doenças crônicas e o atendimento pré-natal — além de aumentar a pressão sobre os serviços de urgência e hospitais regionais. Tal situação tende a elevar significativamente os índices de morbimortalidade da população, em razão da impossibilidade de acesso oportuno ao atendimento médico necessário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ARIANA REIS BASTOS CASTRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Requisitos funcionais:**

- Disponibilizar profissionais médicos habilitados para execução dos atendimentos/atividades previstas (consultas médicas ambulatoriais de rotina, agendadas e de demanda espontânea; realização de exames básicos/procedimentos ambulatoriais de baixa

complexidade; acompanhamento de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, doenças respiratórias etc.), pré-natal, puericultura entre outros; ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, incluindo orientações e educação em saúde; encaminhamento para especialidades e exames de maior complexidade, quando necessário, em articulação com a rede de referência.

- A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida em turnos de 08 (oito) horas diárias, de acordo com o cronograma e as necessidades da Unidade de Saúde. O regime de trabalho poderá abranger dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala prévia estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se estritamente o limite da jornada semanal contratada. Garantindo a continuidade do serviço público, desde que respeitada a carga horária total pactuada.
- Garantir cobertura e continuidade do serviço, com substituição em caso de faltas, afastamentos e impedimentos, sem interrupção do atendimento.
- Registrar atendimentos e produção em sistema indicado pelo contratante (prontuário eletrônico ou físico), seguindo fluxo e regras locais.
- Emitir documentos assistenciais quando aplicável: prescrições, relatórios, declarações, atestados, solicitações de exames, laudos (se for o caso), sempre conforme normas vigentes.
- Participar de rotinas assistenciais (discussões de caso, reuniões de equipe, matriciamento, ações coletivas, educação em saúde) quando previsto no escopo.

4.2. Requisitos legais e regulatórios

- Profissionais com registro ativo no CRM e regularidade junto ao conselho.
- Cumprimento das normas de ética médica e sigilo profissional.
- Conformidade com a LGPD, garantindo confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis de saúde.
- Observância de normas sanitárias e de segurança do paciente aplicáveis ao serviço/local (protocolos internos e regulamentações pertinentes).
- Comprovação de regularidade fiscal/trabalhista e documentos de habilitação exigidos no edital/contrato.

4.3. Requisitos de qualificação e habilitação dos profissionais

- Formação em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e CRM ativo e regular.
- Capacidade de uso de prontuário eletrônico e adesão aos fluxos do serviço.
- Familiaridade com protocolos clínicos do SUS

4.4. Requisitos de nível de serviço e continuidade

- Pontualidade e início do turno no horário.
- Tempo máximo de reposição/substituição em caso de ausência (até 02 horas).
- Cobertura garantida de um profissional por turno.
- Plano de contingência para picos de demanda, surtos e indisponibilidades.

4.5. Requisitos de qualidade, segurança assistencial e boas práticas

- Cumprir protocolos assistenciais e fluxos instituídos pela gestão (linhas de cuidado, critérios de encaminhamento, renovação de receitas, retornos)
- Seguir práticas de segurança do paciente (identificação correta, prescrição segura, orientações claras, registro adequado, notificação de eventos).
- Garantir rastreabilidade: evolução/condução registrada, carimbo/identificação do profissional, data, queixa, exame, hipótese/diagnóstico, condução, orientações, plano de seguimento.
- Condutas alinhadas ao fluxo de encaminhamento (rede/serviços de referência) quando aplicável.

4.6. Requisitos de gestão, controle e medição do serviço

- Apresentar frequência e comprovação de presença (folha de ponto) ao gerente da unidade mensalmente.
- Permitir auditoria técnica e administrativa do contratante (prontuários, turnos de trabalho, conformidade documental).

4.7. Requisitos de confidencialidade e proteção de dados (LGPD)

- Garantir sigilo e tratamento adequado de dados sensíveis de saúde, com acesso restrito ao necessário para execução do serviço.
- Assinatura de termo de confidencialidade pela contratada e profissionais.
- Proibição de uso de dados para fins externos (pesquisa, divulgação, treinamento) sem autorização formal.

4.8. Critérios de aceitação

- Cumprimento de 100% da carga horária contratada (salvo ajustes autorizados).
- Reposição de ausências.
- Registros clínicos completos conforme padrão do contratante.
- Entrega dos relatórios no prazo e forma definidos.
- Atendimento aos protocolos e redução/tratamento de não conformidades quando apontadas.

4.9. Requisitos de recursos e responsabilidades da contratada

- materiais (carimbos e certificados digitais)
- Jalecos

4.10. A prestação de serviços médicos será realizada exclusivamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus, observada a demanda operacional e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.11. Os serviços serão prestados para preenchimento de até 46 (quarenta e seis) postos de trabalho, alocados de acordo com a demanda identificada pela contratante. A convocação ocorrerá progressivamente, conforme demanda da secretaria, sem limite de credenciados, priorizando a eficiência e assegurando a continuidade da assistência à saúde pública

4.12. A seleção e convocação das pessoas jurídicas credenciadas serão realizadas por ordem de credenciamento, condicionadas à aprovação da habilitação técnica e jurídica e à assinatura do respectivo instrumento contratual

4.13. Uma vez assinado o instrumento contratual, a CONTRATANTE enviará a ordem de serviço a CONTRATADA, esta deverá iniciar a prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

4.14. A alocação específica dos postos de trabalho ficará a critério exclusivo da contratante, considerando as prioridades operacionais, a localização geográfica e as demandas locais de atendimento. As empresas credenciadas serão comunicadas previamente. Os serviços serão prestados no município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, considerando todo seu território.

4.15. Considerando que o objeto consiste na prestação continuada de serviços médicos em Unidades de Saúde, com necessidade de cobertura mínima de atendimento, manutenção de escala regular, reposição de profissionais em casos de faltas/afastamentos e entrega de relatórios e comprovações periódicas, entende-se como mais adequado restringir a contratação a pessoa jurídica, pelos seguintes motivos:

- Gestão de escala e reposição (continuidade do serviço): a execução demanda capacidade de planejamento e gestão de recursos humanos, incluindo substituições e remanejamentos para evitar desassistência. A contratação de pessoa jurídica permite atribuir ao contratado a obrigação de manter a cobertura operacional, com SLA de reposição, reduzindo o risco de interrupções.
- Centralização da responsabilidade contratual: a pessoa jurídica concentra a responsabilidade por coordenação, supervisão administrativa, controle de frequência, organização documental, e cumprimento de obrigações acessórias (relatórios, evidências de execução), facilitando a fiscalização e a gestão do contrato pela Administração.
- Mitigação de risco de fragmentação contratual: a contratação direta de múltiplas pessoas físicas tende a elevar o custo de transação (gestão de várias relações contratuais), aumentar a probabilidade de lacunas de cobertura e dificultar a padronização de processos, fluxos e indicadores.
- Padronização e conformidade operacional: por se tratar de serviço assistencial sensível, é necessário garantir padrões de registro em prontuário, cumprimento de protocolos, sigilo e regras de LGPD. A pessoa jurídica pode ser contratualmente responsabilizada por treinamento, orientação e uniformização de rotinas, sem prejuízo das responsabilidades éticas individuais dos profissionais.
- Maior previsibilidade de entrega: a contratação por pessoa jurídica permite pactuar entregas objetivas (ex.: carga horária, escala mensal, reposições, relatórios), com mecanismos de glosa/penalidades por descumprimento, aumentando a previsibilidade do atendimento na unidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender à necessidade recorrente de assistência à saúde e garantir a continuidade dos serviços médicos na rede municipal, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para garantir a prestação de serviços médicos, avaliando formatos de contratação, capacidade de atendimento, requisitos usuais e riscos associados, de forma a subsidiar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Soluções existentes:

5.2.1. Provedimento por servidores/empregados públicos (concurso, contratação direta por regime próprio/CLT pública)

- Descrição: ingresso e alocação de médicos nas unidades via estrutura própria do município.
- Vantagens: maior estabilidade da equipe, continuidade do cuidado, melhor integração com e-SUS/rotinas e com a estratégia de APS.
- Limitações: tempo elevado para provimento, dificuldade de fixação em algumas localidades, menor flexibilidade para cobertura imediata.

5.2.2. Credenciamento de pessoas jurídicas

- Descrição: chamamento para credenciar interessados a prestar serviços sob condições padronizadas (valores, carga horária, critérios).
- Vantagens: amplia o universo de prestadores, agiliza reposições, reduz risco de descontinuidade por aumentar o número de empresas aptas.
- Limitações: exige modelagem robusta (regras de distribuição de demanda) e fiscalização constante.

5.2.3. Telemedicina/telediagnóstico como solução complementar (não substitutiva, quando cabível)

- Descrição: atendimento remoto para casos selecionados, apoio matricial, segunda opinião, e/ou emissão de laudos (ECG/dermato etc.), conforme política local.
- Vantagens: amplia acesso em vazios assistenciais; pode reduzir filas para queixas específicas.
- Limitações: depende de infraestrutura (internet, sala, fluxo, consentimento), não atende todos os perfis clínicos; geralmente é complementar à presença local e necessidade de atendimento presencial.

5.2.4. Contratação de pessoa física

- Contrato de Prestação de Serviços (Autônomo/Recibo de Pagamento Autônomo - RPA): O médico atua como profissional autônomo, emitindo RPA para receber.
- Vantagens: maior flexibilidade e ausência de encargos trabalhistas
- Limitações: Responsabilidades técnicas.

5.3. Com base no comparativo apresentado entre as alternativas é possível observar o seguinte:

- O concurso público não atende à urgência e enfrenta baixa adesão de profissionais médicos, o que compromete sua efetividade no curto e médio prazo.
- A telemedicina configura instrumento complementar, mas não substitui a necessidade de atendimento presencial nas unidades municipais.
- A contratação de empresa especializada em serviços médicos por meio de credenciamento demonstra melhor capacidade de resposta imediata, oferece rapidez, amplia o universo de prestadores e reduz o risco de descontinuidade, padronização dos serviços, menor risco de interrupção das atividades assistenciais, além de valor fixo apresentando melhor economicidade para o município.
- A contratação de pessoa física apresenta fragilidade jurídica, complexidade na gestão de documentos e riscos na estabilidade operacional.

5.4. Considerando eficiência, economicidade e praticidade, a alternativa que tende a ser mais vantajosa para a Administração é:

5.4.1. Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) por credenciamento.

5.4.1.1. Essa solução possibilita:

- Reforço imediato da força de trabalho;
- Maior capacidade de fornecimento de equipes completas;
- Organização gerencial centralizada;
- Menor suscetibilidade a faltas e descontinuidade;
- Adequação à dinâmica assistencial das unidades de saúde.

5.4.2. Justificativa

A opção pela exclusividade de credenciamento de Pessoas Jurídicas justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a suficiência da rede assistencial. A contratação de profissionais por meio de entidades empresariais mitiga riscos de passivos trabalhistas, assegura a responsabilidade técnica institucional e otimiza a gestão administrativa e fiscal. Além disso, a estrutura de Pessoa Jurídica confere maior agilidade na substituição de profissionais e na manutenção das escalas de atendimento, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público/assistencial.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos:** Esta alternativa permite que a Administração Pública convoque todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem os valores da tabela fixada pelo município. É a solução mais eficiente, pois:

- **Garante a Universalidade:** Não há exclusão de prestadores qualificados, ampliando a rede de atendimento.
- **Segurança na Continuidade:** A demanda é suprida por múltiplos credenciados, evitando a interrupção dos serviços em caso de rescisão individual.
- **Igualdade e Transparência:** Todos os profissionais/empresas atuam sob as mesmas condições e preços, eliminando o risco de sobrepreço e favorecendo a isonomia.

6.1.1. Por se tratar de objeto paralelo e não excludente, com preços predefinidos, a utilização do Credenciamento amplia o universo de prestadores aptos, garantindo a pluralidade de contratados, eficiência no atendimento à demanda pública e garantindo a participação do maior

número possível de fornecedores do ramo, eliminando a exclusividade e promovendo a isonomia. Esta modalidade assegura que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem as condições fixadas pela Administração possam ser credenciados, garantindo o melhor resultado para a satisfação do interesse público através da disponibilidade contínua de fornecimento.

6.2. A solução prevê o pagamento de um valor fixo mensal pelo serviço efetivamente realizado, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela área técnica competente, garantindo transparência e eficiência no gasto público.

6.3. A contratação de serviços médicos é crucial para manter a cobertura assistencial de saúde à população de Santo Antônio de Jesus. Esses serviços são essenciais e serão executados nas Unidades de Saúde da Atenção Primária (APS), Centro Especializado de Feridas, Melhor em Casa, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e outros estabelecimentos de saúde vinculados a esta secretaria que tenham a necessidade do profissional médico na especialidade credenciada.

6.4. O início da prestação do serviço se dará após assinatura do objeto contratual e envio da ordem de serviço à contratada;

6.4.1. O prazo para início do serviço é de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da ordem de serviço que será emitida via e-mail/sistema, para registro do envio e acompanhamento de prazo;

6.4.2. Os serviços serão prestados no município de Santo Antônio de Jesus - Bahia;

6.4.3. A carga horária será de 08 horas diárias e 40 horas semanais. Podendo ser executado em qualquer posto de trabalho designado pela CONTRATANTE, em turnos matutinos/vespertinos, de segunda a sexta-feira e/ou finais de semana e feriados conforme necessidade da CONTRATANTE em comum acordo prévio entre as partes.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente registrados e ativos no Conselho Regional de Medicina (CRM). A execução dos serviços deve ser mantida com o quadro técnico apresentado no ato do credenciamento.

6.6. É de inteira responsabilidade da Contratada a cobertura imediata de eventuais faltas, atrasos, licenças ou desistências dos profissionais alocados.

6.6.1. Eventuais substituições de profissionais da equipe técnica da Contratada somente poderão ocorrer mediante prévia comunicação e autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes critérios:

- Em caso de ausência programada (férias, licenças, afastamentos, congressos), a substituição deve ser comunicada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
- Em caso de ausência imprevista (doença, emergência), a Contratada deverá providenciar o profissional substituto no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de ser considerada falha grave.

6.7. Critério de distribuição da demanda entre empresas credenciadas

6.7.1. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas ocorrerá de forma impessoal, equânime e auditável, seguindo rigorosamente a **ordem cronológica de credenciamento**. O critério de desempate e organização será a data e hora do registro do protocolo de inscrição.

6.7.2. Condição de Aptidão: Apenas as empresas que mantiverem a regularidade documental e técnica e que possuam capacidade operacional disponível no momento da demanda integrarão o fluxo de convocação.

6.7.3. Fluxo de Convocação e Resposta:

- **Publicidade:** A convocação será formalizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, respeitando a lista de empresas habilitadas.
- **Aceite:** A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar o aceite.
- **Desistência:** A ausência de resposta no prazo ou a recusa injustificada caracterizará desistência para aquela demanda específica, ensejando a convocação imediata da próxima credenciada da lista.
- Toda ocorrência de recusa ou silêncio será registrada para fins de controle e aplicação de eventuais sanções administrativas, conforme previsto neste edital.

6.7.4. Quantitativos e Abrangência:

- **Adesão:** Não haverá limite máximo de empresas credenciadas, visando a ampla competitividade e garantia da rede de assistência.
- **Postos de Trabalho:** A demanda está limitada ao atendimento de até 46 (quarenta e seis) Unidades de Saúde, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.
- Em atendimento a possíveis ampliações dos serviços serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas extras que comporão a estimativa das quantidades;

6.7.5. Vigência e forma de Inscrição:

- **Protocolo via Link:** O credenciamento deverá ser realizado exclusivamente via **protocolo eletrônico**, através de **link específico** disponibilizado no portal oficial da Administração.

- **Prazo de Abertura:** O edital permanecerá aberto para novas adesões pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação oficial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O dimensionamento dos quantitativos baseia-se na estrutura da rede municipal de saúde composta por:

- 38 Unidades de Saúde: (Distribuídas entre áreas urbanas e rurais).
- 03 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).
- 01 CENTRO LGBTQIAPN+.
- 01 Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): Atendimento especializado em ISTs.
- 01 Centro de Tratamento de Feridas: Assistência de alta complexidade em curativos e estomias.
- 01 Programa Melhor em Casa: Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).
- 01 Vigilância Epidemiológica

Descrição da função	Carga horária semanal	Quant. de Postos de Trabalho
<p>Contratação de serviços médico de Clínica Geral, para atendimento em unidades de saúde, 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.</p> <p>O serviço compreende a realização de procedimentos clínicos, consultas agendadas (programadas) e o atendimento de demanda espontânea (acolhimento/intercorrências), conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>	40 horas semanais	50

7.2. As quantidades foram estimadas para garantir o suporte médico necessário em cada ponto da rede, considerando a população referenciada.

7.3. Serão disponibilizados 50 (cinquenta) postos de trabalho, com contratações conforme necessidade do serviço e da secretaria municipal de saúde, de forma que garanta a continuidade do cuidado a população.

7.3.1. Serão 46 (quarenta e seis) postos de trabalhos e 04 (quatro) como cota extra para possíveis ampliações dos serviços, ambos com contratações conforme demanda da secretaria municipal de saúde;

7.4. Estimativa de Quantitativos: Os quantitativos de postos apresentados neste termo são puramente estimativos, tendo como base o atual cenário municipal, poderá haver necessidade de aumento, considerando a construção/ampliação das unidades de saúde e o crescimento populacional. A Administração Municipal convocará as credenciadas estritamente de acordo com a necessidade superveniente das Unidades de Saúde.

7.4.1. Fatores de Oscilação: A convocação poderá ser ajustada para mais ou para menos, considerando:

- Aumento da Demanda Populacional: Crescimento demográfico ou sazonalidade epidemiológica que exija reforço no atendimento médico.
- Expansão da Rede Assistencial: Implementação de novas Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) ou novas unidades físicas de atendimento.
- Continuidade da Assistência: Necessidade de substituição temporária ou definitiva de profissionais para evitar a interrupção de serviços essenciais.
- A empresa credenciada, que esteja devidamente habilitada e que ocupe a posição (ordem de credenciamento) maior que 46 na lista, comporá o cadastro reserva e poderá ser convocada conforme necessidade da administração.

7.4.2. Flexibilidade de Alocação: A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de remanejar a distribuição de postos entre as unidades de saúde, visando otimizar a cobertura médica e garantir que nenhuma região do município de Santo Antônio de Jesus sofra desassistência.

7.5. Estrutura da rede municipal de saúde

--	--

UNIDADE DE SAUDE		ENDEREÇO DA COLETA ZONA URBANA
1.	USF ALTO SANTO ANTONIO	Rua 12, s/n, Alto do Santo Antônio.
2.	USF AMPARO	Av Vereador João Silva, 460, Andaiá
3.	USF ANDAIÁ	Rua Teodoro Dias Barreto, 799, Andaiá.
4.	USF ANDAIA II	Ag. imóvel
5.	USF ALTO SOBRADINHO	Avenida Esperança, S/N, Maria Preta.
6.	USF GERALDO PESSOA SALES	Loteamento Sol Nascente, 148, Barro Vermelho.
7.	USF MANOEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	Rua Bela Vista, 383, Cajueiro.
8.	UBS CENTROSJAJ	Praça Pirajá.
9.	UBS SANTA MADALENA	Rua Justiniano Rocha Galvão, 620.
10.	USF MARITA AMÂNCIO	Rua Marita Amâncio, S/N, Centro (Prox. à Igreja Internacional).
11.	USF VIRIATO LOBO	Loteamento Rio Branco, S/N, Cajueiro.
12.	UBS ZILDA ARNS	Rua do Cajueiro, S/N, Conj. Habitacional Zilda Arns.
13.	USF CALABAR/URBIS I	URBIS I
14.	USF IRMÃ DULCE	Rua Amaral, S/N, Bairro Irma Dulce.
15.	USF FERNANDO QUEIROZ I E II	Conjunto Habitacional Urbis IV, Caminho 3, casa 1.
16.	USF URBIS II	Rua A, S/N, Salgadeira.
17.	USF AURELINO REIS	Rua Marieta Martins nº 101, Rádio Clube.
18.	USF SÃO FRANCISCO	Praça Largo do São Benedito, nº 264
19.	USF SÃO PAULO I E II	Rua D, S/N, Antiga Lavadeira, São Paulo.
20.	USF URBIS III	Rua A, S/N, Santa Terezinha.

21.	UBS CIDADE NOVA II	Conj Habitacional CIDADE NOVA II,Rua C, SN
22.	CTA	Rua Lomanto Junior, 16 - São Cristovão
23.	CENTRO DE FERIDAS	Av. Luiz Viana Filho, 439-Centro
24.	MELHOR EM CASA	Av. Luiz Viana Filho, 439-Centro
25.	CENTRO LGBTQIAPN+	RUA LOMANTO JÚNIOR, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (NA RUA DO CLUBE DOS 100, EM FRENTE À POLICLÍNICA MUNICIPAL)
26.	CAPS AD VALE VIVER	RUA MADRE MARIA DO ROSÁRIO, Nº 85, CENTRO, NA RUA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27.	CAPS INFANTO-JUVENIL ARTHUR LIRA	AVENIDA BARROS E ALMEIDA Nº77, SÃO BENEDITO
28.	CAPS-NOVA VIDA	Rua José de Almeida Lobo, 624
29.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Av. Luiz Viana Filho, 439-Centro
UNIDADE DE SAUDE		ENDEREÇO DA ZONA RURAL
30.	USF ALTO DO MORRO	Povoado Alto do Morro, Zona Rural do Alto do Morro.
31.	US Camaçari	Comunidade do Camaçari, Zona Rural do Camaçari.
32.	US Cruzeiro do Riachão	Comunidade do Cruzeiro do Riachão, Zona Rural do Cruzeiro do Riachão.
33.	US Riacho Dantas	Comunidade do Riacho Dantas, Zona Rural do Riacho Dantas.
34.	POSTO DE SAÚDE CASACA DE FERRO	POVOADO CASACA DE FERRO
35.	US São Bartolomeu	Comunidade do São Bartolomeu, Zona Rural do São Bartolomeu.
36.	USF BOA VISTA	Povoado da Boa Vista, Zona Rural da Boa Vista.
37.	US Bonfim	Povoado do Bonfim, Zona Rural do Bonfim.
38.	US Sapucaia	Povoado da Sapucaia, Zona Rural da Sapucaia.
39.	USF DO COCÃO	Povoado do Cocão, Zona Rural do Cocão.

40.	US Fátima	Povoado de Fátima, Zona Rural de Fátima.
41.	US Cruzeiro do Riachão II	Povoado Cruzeiro do Riachão/Esperança .
42.	USF ESPERANÇA-ESPINHEIRO	Comunidade do Espinheiro, Zona Rural do Espinheiro.
43.	USF Benfica	Comunidade do Benfica, Zona Rural do Benfica
44.	USF Vila Bonfim	Comunidade da Vila Bonfim, Zona Rural da Vila Bonfim.
45.	POSTO DE SAÚDE TABOCAL	Fazenda Tabocal, Zona Rural
46.	USF CUNHA	Fazenda Cunha

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.620.000,00

8.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando-se como parâmetro o valor da mediana obtida através de cotações nos painéis de preços e bases oficiais de contratações públicas. Tal metodologia garante que o montante previsto esteja em estrita consonância com os preços praticados pela Administração Pública em objetos similares, assegurando a economicidade e a vantajosidade do certame.

8.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 7.620.000,00** (sete milhões seiscentos e vinte mil reais).

8.3. Dos valores:

SERVIÇO	Quant. de Postos de Trabalho	Valor serviço mensal	Valor total mensal	Valor total anual
Contratação de serviços médico de Clínica Geral, para atendimento em unidades de saúde, 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais O serviço compreende a realização de procedimentos clínicos, consultas agendadas (programadas) e o atendimento de demanda espontânea (acolhimento /intercorrências), conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).	50	R\$ 12.700,00	R\$ 635.000,00	R\$ 7.620.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.620.000,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Administração Pública opta pelo **parcelamento do objeto**, em consonância com o art. 40 e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento permite que múltiplas empresas se credenciem garantindo que a Secretaria de Saúde possua uma rede ampla de prestadores aptos a atenderem todos os postos de trabalho conforme necessidade.

9.2. O parcelamento permite que um maior número de empresas participe do certame, inclusive prestadores de menor porte que possuam capacidade técnica para atender apenas 01 (um) posto de trabalho.

9.3. Em estrita observância ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Credenciamento **não limitará o número de empresas interessadas**. Serão consideradas credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às condições de habilitação e aceitarem os preços e condições estipulados neste instrumento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação de serviços médicos guarda estrita relação de interdependência com os demais contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles destinados ao fornecimento de medicamentos, insumos básicos, serviços de diagnóstico (laboratório e imagem), materiais de limpeza e higiene, materiais pensos e hospitalares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em Referência está devidamente aprovada e publicada no exercício do Plano de Contratação Anual 2026 (PCA - 2025), conforme publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

Id do item no PCA: 1030

Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA

Identificador da Futura Contratação: 983873-280/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia do Direito Constitucional à Saúde:

- Universalização do Acesso: Assegurar que 100% da população de Santo Antônio de Jesus tenha atendimento médico disponível, eliminando "vazios assistenciais" em bairros periféricos e zonas rurais.
- Continuidade da Assistência: Evitar a interrupção de tratamentos de doenças crônicas (diabetes e hipertensão) e garantir o acompanhamento rigoroso do pré-natal.

12.2. Eficiência Operacional e Gestão de Filas:

- Redução do Tempo de Espera: Diminuir drasticamente a demanda reprimida por consultas especializadas e de atenção básica.
- Desafogamento das Urgências: Com médicos nas unidades de saúde (UBS/ESF), os casos de baixa complexidade deixam de superlotar o Hospital Regional ou as UPAs, permitindo que estas foquem em casos graves.

12.3. Impacto nos Indicadores de Saúde (Previdência e Desempenho):

- Cumprimento de Metas do Previne Brasil: Aumento do desempenho do município no programa federal, o que resulta na manutenção ou aumento do repasse de recursos financeiros da União.
- Redução da Mortalidade Infantil e Materna: Através da garantia de consultas regulares e identificação precoce de riscos.

12.4. Otimização Administrativa e Jurídica:

- Mitigação da Judicialização: Ao oferecer o serviço de forma regular, o município reduz o risco de ações judiciais que obrigam a prefeitura a custear procedimentos em caráter de urgência com valores acima de mercado.
- Flexibilidade na Gestão de Pessoal: O modelo de credenciamento permite que a Secretaria de Saúde responda rapidamente a faltas, licenças ou exonerações, mantendo a escala sempre completa sem a lentidão de concursos públicos em momentos de crise.

12.5. Benefício Socioeconômico:

- **Produtividade da População:** Cidadãos saudáveis e com acesso a diagnóstico rápido retornam mais cedo ao mercado de trabalho, reduzindo o absenteísmo e a pressão sobre o sistema de assistência social.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo de credenciamento, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2026, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise da disponibilidade orçamentária;
- Elaboração de Edital.
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Elaboração de Minuta de Contrato;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Contratação, assinatura e publicação do contrato.

13.2. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O principal impacto ambiental da atividade médica é a geração de resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos.

- **Responsabilidade:** As empresas credenciadas deverão orientar seus profissionais quanto à rigorosa observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades onde atuarão..
- **Mitigação:** Descarte correto de agulhas, luvas e materiais contaminados para evitar a contaminação do solo e lençóis freáticos, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC 222/2018) e do CONAMA.

14.2. Sustentabilidade no Uso de Recursos

Os profissionais das credenciadas devem zelar pelo uso racional de recursos públicos e naturais nas unidades de saúde, tais como:

- **Papel e Impressão:** Incentivo ao uso de prontuários eletrônicos e redução de desperdício de papel em receitas e laudos.
- **Energia e Água:** Uso consciente de iluminação e equipamentos médicos, bem como o controle do consumo de água nas práticas de higienização hospitalar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas pela Administração Municipal, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIAVEL**.

Nesse passo, a viabilidade resta alicerçada nas seguintes razões:

Quanto à eficácia: a possibilidade de atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte à atividade finalística da Secretaria de Saúde do Município;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Quanto à economicidade: a obtenção da melhor relação entre custo e benefício de uma possível alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Que existe amparo legal para a contratação dos serviços pretendidos;

Que existem prestadores de serviços aptos a atenderem à necessidade da contratação; Que existe previsão orçamentária para a contratação pretendida;

Que o presente modelo otimiza a oferta de serviços de assistência à saúde em favor da população destinatária, cuja desassistência poderá causar prejuízos irreparáveis às pessoas.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA NERY ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 12:22:11.